Resolução nº : 7204/2005
Protocolo nº : 167308/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Assunto : IMPUGNAÇÃO DE ATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 105/107) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Pela perda de objeto da presente proposta de impugnação de ato formulada pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, relativa à admissão de professores realizada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no exercício de 2002, determinando o seu arquivamento.

Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, EDUARDO DE SOUSA LEMOS e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votou pela procedência da proposta de impugnação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA